



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIX GINCANA CULTURAL DE BELTERRA

REGULAMENTO GERAL DA XIX GINCANA CULTURAL DE BELTERRA
CONCURSO DE EQUIPES
2024

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, EQUIPES, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO.

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade estabelecer normas para a “XIX Gincana Cultural de Belterra” que ocorrerá no período de 26 e 27 de julho de 2024, regulamentada pela Lei Municipal nº 101/03, 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 438/23, Decreto Municipal nº 063, de 09 de maio de 2024, Portaria nº 091, de 14 de maio 2024 e Portaria nº 129, de 12 de junho de 2024.

Art. 2º A XIX Gincana Cultural de Belterra será organizada pela Prefeitura Municipal de Belterra, através da Divisão Municipal de Cultura e contará com a participação exclusiva das Associações: Associação Cultural, Educativa e Desportiva Os Piratas – **ACEDESPI, CNPJ 05.486.449/0001-25** e Associação Belterrense Cultural, Educativa e Esportiva Raça – **ASBELCEER, CNPJ 07.911.557/0001-23**.

Art. 3º As cores oficiais das equipes serão:

- I - “Equipe RAÇA” - AZUL E BRANCA;
- II - “EQUIPE OS PIRATAS” - VERMELHA, PRETA E BRANCA.

Art. 4º Os objetivos primordiais são:

- I - Realizar a “Gincana Cultural” como um evento oficial do município de Belterra, consolidando-o como parte integrante do calendário cultural e turístico local;
- II - Promover a cultura local e estimular o espírito criativo do povo belterrense;
- III - Valorizar a diversidade etnocultural do povo belterrense;
- IV - Defender e estimular a cultura local, o conceito e uso sustentável da biodiversidade na Amazônia;
- V - Mediar a disputa entre as duas Equipes Os Piratas e Equipe Raça.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO GERAL

Art. 5º A Comissão de Organização Geral da Gincana Cultural será composta por representante de:

- I. Divisão Municipal de Cultura;
- II. Titulares das secretarias:
 - a. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
 - b. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED;
 - c. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
 - d. Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA



COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIX GINCANA CULTURAL DE BELTERRA

- e. Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOVI;
- f. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT;
- g. Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção e Trabalho Social - SEMTEPS;
- h. Respectivos coordenadores municipais das divisões ligados as Secretarias correspondentes as alíneas a, b, c, d, e, f e g.

Art. 6º Cabe a Comissão Geral as seguintes atribuições:

- I. Providenciar e Coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira, e Operacional, da Gincana Cultural;
- II. Providenciar adiantamento de ajuda de custo para o início dos trabalhos das equipes, por meio do poder público municipal.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º A Comissão Organizadora será composta pelos representantes:

- I. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal:
 - a) Divisão Municipal de Cultura;
 - b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
 - c) Coordenação do Controle Interno;
- II. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED;
- III. Representante da Procuradoria Municipal;
- IV. 03 (três) representantes da Equipe Raça;
- V. 03 (três) representantes da Equipe Os Piratas.

Art. 8º Cabe a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

- I. Providenciar a aprovação e publicação deste regulamento que estabelecerá as normas da Gincana Cultural.
- II. Definir a comissão para a captação do corpo de jurados;
- III. Providenciar logística e hospedagem aos jurados, caso seja necessário;
- IV. Deslocar um ou dois seguranças para guardar o corpo de jurados;
- V. Promover a confecção dos Troféus de premiação que manifeste o simbolismo do evento;
- VI. Providenciar as urnas, lacres e demais materiais constantes no artigo 13 deste Regulamento;
- VII. Atribuir a bonificação de acordo com os artigos 52 e 53 deste regulamento.